



ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.099, DE 18 DE JANEIRO DE 2019.

PRORROGA DATA DE VENCIMENTO DAS PARCELAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2018 DO REFIS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 047/2002 – CM (REFIS) E PARCELAMENTO ESPECIAL DA LEI COMPLEMENTAR Nº 230/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que a data estabelecida para o vencimento das parcelas tanto do REFIS da Lei Complementar nº 047/2002, quanto do Parcelamento Especial da Lei Complementar nº 230/17, é o dia 20 de cada mês;

CONSIDERANDO que extraordinariamente neste mês de janeiro de 2019, em decorrência da data da publicação do índice de correção monetária anual aplicável às referidas parcelas e dos necessários procedimentos de atualização do sistema da Receita Municipal, em decorrência da virada de exercício, o que ocasionou atraso na emissão e a respectiva entrega dos boletos aos contribuintes que aderiram ao referido parcelamento em tempo hábil para o dia inicialmente previsto como vencimento da parcela neste mês;

CONSIDERANDO que não é justo, tampouco legal, que o munícipe contribuinte suporte as consequências do referido impasse, através do pagamento de correções, juros e multas previstos na legislação;

1



ADM.: 2017/2020
**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação da data de vencimento da parcela deste mês, através dos meios legais, no caso este Decreto, para viabilizar o pagamento pelos contribuintes e recebimento pelo erário público do crédito tributário em questão.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogada a data de vencimento da parcela do REFIS da Lei Complementar nº 047/20020 – CM e do Parcelamento Especial da Lei Complementar Municipal nº 230/2017 do mês de janeiro/2019, do dia 20/01/2019 para o dia 31/01/2019 (quinta-feira).

Art. 2º - As eventuais despesas decorrentes deste decreto serão suportadas por dotação própria.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, realizando-se as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 18 de janeiro de 2.019.

DIAB TAÇA

Prefeito do Município de Colina



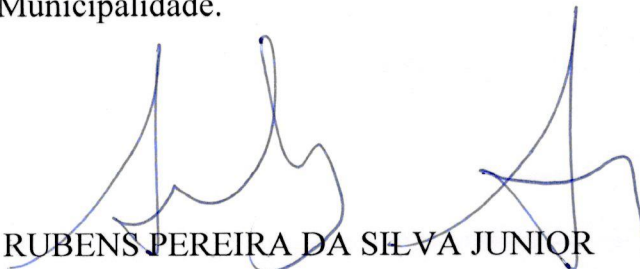
ADM.: 2017/2020

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

Registrada na Secretaria competente e publicada por afixação
no quadro de avisos da Municipalidade.



RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo